

LEI N.º 1.176

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade a seguir nomeada, sem ônus para a referida entidade, visando a cessão de funcionário: Biblioteca Comunitária 01 (um) funcionário.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 05 de março de 1991.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.